



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 567/2019

CERTIFICO QUE O ATO FOI  
PUBLICADO NO DIA

02 / 07 / 19

Ass.: Cláudomir de Jesus Martins

"Concede a revisão dos vencimentos do quadro do magistério público municipal"

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre (MG) aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os vencimentos base dos servidores públicos municipais integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal passam a ser os constantes do Anexo Único desta lei.

**Art. 2º.** Os profissionais que laboram cumprindo carga horária diferente do padrão estabelecido (24 horas semanais), terão seus vencimentos mensais reajustados em percentuais proporcionais aos estabelecidos no Anexo Único desta lei.

**Art. 3º.** Fica ainda o poder público municipal autorizado a pagar aos profissionais pertencentes à carreira do magistério a diferença salarial que lhes é devida em decorrência do recebimento a menor do piso nacional do magistério durante o ano de 2019 compreendido entre de janeiro/junho.

**Parágrafo único -** O somatório da diferença não paga relativa aos meses de janeiro a junho do ano de 2019 serão pagos em parcelas a partir de agosto do corrente ano, sendo regulamentado o parcelamento por decreto, devendo ser integralmente quitados durante o corrente ano, respeitada a disponibilidade financeira deste poder público municipal.

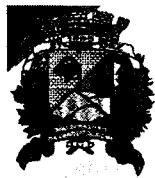
**Art. 4º** - As despesas resultantes da aplicação desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Vargem Alegre, 02 de julho de 2019.

RECEBI  
NESTA DATA  
S.S.V.A. 05/07/19

**Cláudomir José Martins Vieira**  
**Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre**



MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO ÚNICO**

CARGO	CÓDIGO DE CLASSE	VALOR
PROFESSOR-I ATÉ 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	NM-06	R\$ 1.534,64
PROFESSOR-II ATÉ O 5º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	NS-11	R\$ 1.534,64
PROFESSOR-III 6º AO 9º ANO ENSINO FUNDAMENTAL	NS-12	R\$ 10,73/ hora aula

(J)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA  
GASTOS COM PESSOAL**

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

Considerando os seguintes dados:

**FINALIDADE:** Adequar o piso dos profissionais do Magistério para o exercício de 2019, conforme fixação realizada pelo Ministério da Educação.

**JUSTIFICATIVA:** Cumprimento da revisão geral anual dos vencimentos dos profissionais do Magistério, observando os limites prudenciais estabelecidos pela legislação bem como o orçamento para o exercício corrente.

**ESTIMATIVA DE GASTOS:** Os salários estimados para o ano de 2018 seguem o previsto no art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que estabelece a atualização anual do piso nacional do magistério, sempre a partir de janeiro. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e descontos da tabela vigente.

Impacto Orçamentário-Financeiro (2019 e 2020 projeção de aumento de 6%) Em Reais (R\$)

2019	2020	2021
R\$ 72.852,19	R\$ 77.502,33	R\$ 82.152,47

Crédito Orçamentário Anual por categoria de gasto - Em Reais (R\$)

2019	2020	2021
R\$ 8.962.490,16	-	-

Impacto na lei Orçamentário Anual por categoria de gasto – Em Percentual (%)

2019	2020	2021
0,81	-	-

*dr. poya*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Impacto na lei Orçamentário Anual despesa de Pessoal realizada com base nas informações na realizada praticada em 2018 – Em Percentual (%).

Despesa Pessoal 2018	2019	2020
1,02	-	-

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL**

( x ) ADEQUADO

Lei Orçamentária nº 549 de 24 de dezembro de 2018.

( ) INADEQUADO

A dotação orçamentária atenderá as despesas decorrentes nas seguintes rubricas:

Proj./Ativi.: 2.0027 - Remuneração dos profissionais do magistério 60%.

Dotações:

3.1.90.04.00.00 – Contrato por Tempo determinado

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

Proj./Ativi.: 2.0030 - Manutenção das atividades pré-escolar 60%

3.1.90.04.00.00 – Contrato por Tempo determinado.

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.

**PLANO PLURIANUAL**

( x ) ADEQUADO

A despesa está prevista nas diretrizes e metas do Plano Plurianual para 2018.

( ) INADEQUADO

Lei Municipal nº. 539 de 25 de junho de 2018.

São Sebastião da vargem Alegre, 10 de junho de 2019.

*boga*  
Adavilson José de Souza  
Contador CRC/MG 089884